

## **EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS N° 01/2024**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, sediado na Avenida Andre Araújo, 200, bairro Aleixo, CEP 69060-000, Manaus - AM, em observância ao Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Instrução normativa nº 205 de 08 de abril de 1998, cujo o objetivo é racionalizar com minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências, a Resolução TRE/AM nº 02/2008, que altera o preâmbulo do art 4º da Resolução TRE/AM nº 03, de 15 de setembro de 2003, cujo escopo dispõe sobre o procedimento a ser adotado, no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, para desfazimento de materiais inservíveis, e a Resolução TRE/AM nº 02/2010, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para alienação de veículo da frota oficial através do desfazimento de bens, a Setran procede a resolução dos fatos a ela inerentes tratados no SEI nº 0008598-20.2023.6.04.0000 – consulta sobre a possibilidade de cessão, por doação, de bens de informática e outros equipamentos - por meio da Comissão Especial para Levantamento, Avaliação e Desfazimento dos Bens, portaria nº 1.141 de 14 de dezembro de 2023, Torna PÚBLICO aos interessados que procederá à alienação dos bens patrimoniais móveis, descritos no Anexo I deste Instrumento.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Trata-se de Tranferência e/ou Alienação (modalidade Doação) de bens públicos, pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, conforme descrição no Anexo I deste edital.

**1.2.** Os bens encontram-se armazenados na Sede TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, Avenida Andre Araújo, 200, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus - AM, de onde devem ser recolhidos pelos DONATÁRIOS.

**1.3.** As informações relativas ao Edital podem ser acompanhadas no *site* do TRE-AM, clicando-se no hiperlink <https://www.tre-am.jus.br>

### **2. DA FINALIDADE DA TRANSFERÊNCIA OU ALIENAÇÃO (DOAÇÃO)**

**2.1.** Tendo em vista a legislação vigente, os materiais patrimoniais móveis, pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, serão transferidos ou alienados (modalidade doação), observados os fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica.

### **3. DA MANIFESTAÇÃO**

**3.1.** Os Órgãos e Entidades interessados deverão manifestar interesse por meio do e-mail [setran@tre-am.jus.br](mailto:setran@tre-am.jus.br), juntamente com a documentação indicada no item 5 deste edital.

## **4. DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de manifestação dos interessados nos bens objeto deste desfazimento é de 7 (sete) dias úteis, a partir do dia seguinte a publicação deste edital **no site do TRE\_AM - <https://www.tre-am.jus.br>.**

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

Os interessados deverão encaminhar para o e-mail [setran@tre-am.jus.br](mailto:setran@tre-am.jus.br), juntamente com o Documento de Solicitação de Participação devidamente preenchido (Anexo II deste edital), a seguinte documentação:

**5.1.** Para órgãos ou entidades da União, suas Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias e Fundações:

- a) Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ ou comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia dos documentos pessoais do representante legal; e
- c) Comprovação da competência para representar a entidade interessada (termo de posse, publicação, ato constitutivo).

**5.2.** Para Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998, Organizações da sociedade civil de interesse público, Associações e Cooperativas:

- a) Requerimento do responsável pela entidade;
- b) Cópia de inscrição no CNPJ;
- c) Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado;
- d) Estatuto Social e suas alterações;
- e) Ata de eleição da atual diretoria;
- f) Atestado de Registro no CNAS;
- g) Atestado de Registro no CMAS;
- h) Atestado de funcionamento;
- i) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (antigo Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos);

- j) Certificado de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal;
- k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- m) Documento de identidade e CPF do representante legal da entidade; e
- n) A documentação deverá ser encaminhada acompanhada da solicitação dos itens de seu interesse.

**5.3.** A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará sua eliminação do procedimento de doação.

## **6. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA**

A transferência ou alienação (modalidade Doação) será efetivada conforme a seguinte ordem de preferência:

- 6.1.** União, suas autarquias e suas fundações públicas;
- 6.2.** Empresas públicas federais ou sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
- 6.3.** Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações públicas;
- 6.4.** Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público;
- 6.5** Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Serão observados os seguintes critérios de desempate:

- 7.1.** Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência interessado no mesmo bem patrimonial específico, o atendimento será feito de acordo com a ordem cronológica de recebimento das solicitações;
- 7.2.** Havendo mais de uma organização da sociedade civil de interesse público ou associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, interessadas nos mesmos bens patrimoniais de doação, o atendimento será feito de acordo com a ordem cronológica de recebimento das solicitações;
- 7.3.** Prevalecendo o empate no critério acima adotado será realizado sorteio entre os interessados;
- 7.4.** O sorteio de que trata o item 7.3 deverá acontecer em sessão pública virtual, pela

plataforma Microsoft Teams, cujo link será enviado com a convocação formal dos interessados, observando a antecedência mínima de 48 horas;

**7.5.** Todos os interessados convocados na forma do item anterior, participarão do sorteio, independentemente de participação na sessão pública virtual.

## **8. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

**8.1.** A habilitação se dará pela ordem de manifestação de interesse no *site* do TRE-AM considerada somente se acompanhada da documentação completa exigida no item 5, obedecida a ordem de preferência do item 6, e, se necessário o correspondente desempate pelo item 7.

**8.2.** A classificação se dará aos 9 primeiros habilitados, sendo transferido/doado 1 bem para cada um dos donatários. Havendo menor número de interessados em relação ao número de bens, implicará nova distribuição dos bens não contemplados aos interessados, conforme a ordem de preferência.

**8.3.** A não apresentação de algum documento no tempo hábil estipulado no item 4.1, ou ainda a desistência de participação após a classificação, implicará a classificação do próximo habilitado.

**8.4.** O resultado contendo a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades contemplados será publicado no *site* do TRE\_AM no *link* <https://www.tre-am.jus.br>

**8.5.** Caso haja interesse, os habilitados poderão agendar visita de inspeção para verificação das condições de uso dos bens.

## **9. DA TRANSFERÊNCIA E RECEBIMENTO DO BEM**

**9.1.** A partir da publicação do resultado, o órgão/entidade contemplado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para dar início aos trâmites administrativos voltados à transferência de propriedade do veículo a ser doado.

**9.2.** Decorrido o prazo do item 9.1, caso não haja manifestação, o contemplado será desclassificado, sendo convocado o próximo habilitado da lista.

**9.3.** Os trâmites administrativos voltados à transferência de propriedade do veículo a ser doado iniciam-se com o preenchimento e assinatura pelos representantes legais do TRE-AM pelo Donatário, com reconhecimento em cartório por autenticidade do Certificado de Registro de Veículo - CRV (antigo Documento Único de Transferência - DUT).

**9.4.** O Donatário deverá concluir a transferência no Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA em até 30 dias, conforme legislação vigente.

**9.5.** Os custos de eventuais taxas decorrentes do processo de transferência de propriedade dos veículos doados correrão por conta do Donatário.

**9.6.** Para a retirada do bem, o Donatário deverá informar, antecipadamente, o nome e o cargo da pessoa que fará o recolhimento e que será o responsável por assinar o Termo de Transferência/Doação, apresentando documentos de identificação pessoal e da instituição que comprovem sua legitimidade para o ato.

**9.7.** A entrega definitiva do bem fica condicionada ao reconhecimento em Cartório, por autenticidade, das assinaturas dos representantes legais do TRE-AM e do Donatário, no Certificado de Registro de Veículo – CRV (antigo Documento Único de Transferência –

DUT), com apresentação da cópia autenticada deste documento com as respectivas assinaturas, além da assinatura do Termo de Transferência/Doação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As despesas decorrentes da retirada/transporte correrão integralmente por conta do órgão ou entidade contemplada, que deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações decorrentes da legislação específica em acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus servidores ou empregados no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, assim como responsabilidade por acidentes de trânsito, multas de trânsito e transferências junto aos órgãos de trânsito.

**10.2.** O órgão, entidade e/ou instituição privada ficará impedida de pleitear nova doação no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, caso não retire todos os bens patrimoniais no prazo estipulado.

**10.3.** A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para transferência/doação implicará a aceitação dos bens no estado de conservação em que se encontrarem.

**10.4.** Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com com a legislação vigente.

**10.5.** Eventuais dúvidas devem ser dirigidas ao servidor William Szlachta, para vistoriar, avaliar, classificar e proceder ao desfazimento de veículos da Sede deste Regional, no endereço eletrônico [setran@tre-am.jus.br](mailto:setran@tre-am.jus.br) .

Manaus/AM, 15 de março de 2024.

**Shane Silva Nogueira**  
Coordenador da Comissão Especial de Desfazimento de Veículos

**Eduardo Carioca Cruz**  
Membro da Comissão Especial de Desfazimento de Veículos

**Reginaldo Alves Borges**  
Membro da Comissão Especial de Desfazimento de Veículos

**William szlachta**  
Membro da Comissão Especial de Desfazimento de Veículos

## **ANEXO I – BENS A DESFAZIMENTO**

ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	LOCALIZAÇÃO	SITUAÇÃO FÍSICA
1	Ford Focus	Ford	NOV 5034	2012/2012	Depósito	Inservível
2	Gol City 1.0	Volkswagen	JXK 1447	2005/2006	Estacionamento subsolo	Inservível
3	Gol City 1.0	Volkswagen	JXK 1457	2005/2006	Estacionamento subsolo	Inservível

## **ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO**

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE-AM**

(ÓRGÃO), neste ato representado pelo seu (CARGO), Sr(a) (NOME), CPF n.º (CPF), matrícula nº (MATRÍCULA), nos termos da Lei n. 14.133/21, no Decreto n. 9.373/2018, e na forma dos itens 3, 4 e 5 do Edital de Desfazimento de Bens 01/2024, vem à presença de Vossa Excelência requerer a doação do(s) veiculo(s) relacionados abaixo:

<b>Ordem de preferência</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>
1º		
2º		
3º		

Na oportunidade, indico (NOME), (CARGO), CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, para, em nome deste Órgão Requerente, receber e retirar os bens no local em que se encontram, em data e horário a ser agendado.

Atenciosamente,

(LOCAL), (DIA)/(MÊS)/(ANO).

---

(NOME) (CARGO)